

LEI Nº 045 DE 13 DE outubro DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr\$
10.220.000,00 (Dez milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros)

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Cré
dito Suplementar na importância de Cr\$ 10.220.000,00 (Dez
milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), para reforço
das Dotações Orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior será compensado
com os recursos provenientes do excesso de Arrecadação
até o mês de setembro de 1990, nos termos do Art. 42
combinado com o Art. 43, § 1º, item II da Lei 4.320, de
17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

a) Excesso de arrecadação com exclusão das Receitas Có
digos 1760.00/2460.00- Transferências de Convênios e
2510.00- Indenização pela extração de petróleo, Xisto
e Gás, na importância de (sete milhões, quatrocentos
e setenta mil cruzeiros) Cr\$ 7.470.000,00, conforme
distribuição abaixo:

Arrecadação prevista até 30.09.90 -	49.622,250,00
Arrecadação realizada até 30.09.90-	82.896.289,88
Excesso de Arrecadação até 30.09.90	33.274.039,88

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Utilizado pelo Decreto nº 011/90	-	4.000.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 013/90	-	12.000.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 020/90	-	9.800.000,00
Saldo disponível em 30.09.90	-	7.474.039,88
Utilizado nesta Lei	-	7.470.000,00
Saldo disponível	-	4.039,88

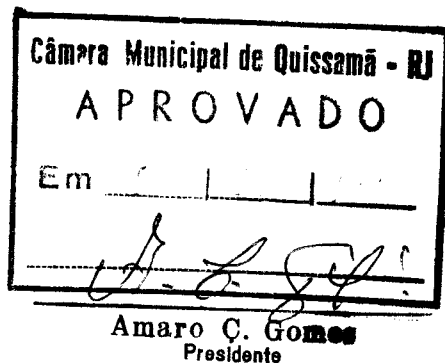
b) - Excesso de arrecadação receita 2510.00= Indenização pela extração de Petróleo, Xisto e Gás, na importância de Cr\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 30.09.90	-	6.092.250,00
Arrecadação realizada até 30.09.90	-	8.847.804,09
Excesso de arrecadação até 30.09.90	-	2.755.554,09
Utilizado nesta Lei	-	2.750.000,00
Saldo disponível	-	5.554,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 11 de outubro de 1990.

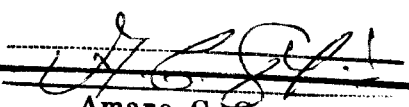
Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO I

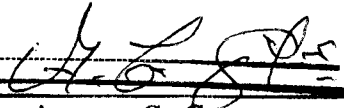
CÓDIGOS		VALORES
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100-PREFEITURA MUNICIPAL		
1120- 158.24922.002	3113	300.000,00
1120- 03080212 .001	3132	300.000,00
1120- 03080211 .001	4120	100.000,00
1130- 08421882 .001	3111	2.500.000,00
1130- 08421882 .001	3120	300.000,00
1140- 13754282 .001	3111	1.470.000,00
1140- 13754282 .001	3132	500.000,00
1150- 10580212 .001	3120	500.000,00
1150- 10580212 .001	3132	1.500.000,00
T O T A L		7.470.000,00

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
A P R O V A D O
Em _____

Amaro C. Gomes
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II

C Ó D I G O S		V A L O R E S
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1150 - 13764481.004	4110	1.750.000,00
1150 - 16915751.008	4110	1.000.000,00
T O T A L		2.750.000,00

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
A P R O V A D O
Em _____ de _____ de _____

Amaro C. Gomes
Presidente